

60



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº 1475 DE 2015

(Do Sr. Raimundo Gomes de Matos)

Requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais e do disposto no Ato da Mesa nº 69/2005, requero a V. Exa. o registro da Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, instalada em 15 de abril de 2015, conforme estatuto, ata de fundação e constituição e assinaturas de apoio que seguem, em anexo, sob minha presidência e responsabilidade.

16 ABR. 2015

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2015

Raimundo Gomes de Matos

Deputado Federal - PSDB/CE





## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

### Ata da instalação, aprovação do Estatuto, Eleição da Diretoria e Posse da Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Aos 15 dias do mês de abril de 2015, às 17:30 horas no Plenário nº 10 do Anexo II, da Câmara dos Deputados, realizou-se a Assembleia Geral da Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias com a finalidade de instalar, aprovar seu Estatuto, eleger e dar posse as membros de sua Mesa Diretora e aos Senhores Deputados e Senhoras Deputadas integrantes nesta 55ª Legislatura. O Deputado Raimundo Gomes de Matos, proponente da referida Frente Parlamentar usou a palavra e esclareceu aos presentes os objetivos e as finalidades desta Assembleia Geral, ressaltando a importância da constituição desta Frente, bem como seu caráter suprapartidário e seus os propósitos estatutários. Iniciando os trabalhos o Deputado Raimundo Gomes de Matos lembrou a todos os propósitos da Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, aos quais todos os presentes se integraram face à assinatura dos respectivos termos de adesão. Foi entregue aos presentes cópias do Estatuto da Frente, ressaltando que o mesmo está aberto a colaborações.

Após a palavra dos participantes, passou-se para a votação do Estatuto apresentado, que foi aprovado por aclamação. Dando sequência a pauta foram também aclamados e imediatamente empossados os seguintes membros para compor a mesa diretora: Presidente: Deputado Raimundo Gomes de Matos – PSDB/CE; Primeiro Vice-Presidente: Geraldo Resende PMDB/MS; Segundo Vice-Presidente: Deputada Benedita da Silva – PT/RJ; 1º Secretário André Moura – PSC/SE; 2º Secretário: João Campos – PSDB/GO; 1º Tesoureiro Mandeta – DEM/MS; 2º Tesoureiro Benjamim Maranhão – SD/PB.

A seguir o Deputado Raimundo Gomes de Matos, usou da palavra para reafirmar a importância de aprimorar a política pública dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, tanto no que se refere a garantia de recursos orçamentários como a valorização dos profissionais que hoje atuam em todo território Nacional. Ressalta a importância da Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias como um espaço importante de articulação política e de debates para a defesa dos temas relativos à área.. Agradeceu em seu nome e em nome dos demais membros, a confiança demonstrada, renovando seus propósitos de luta constante em defesa dos



## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para todos os brasileiros e brasileiras que dela necessitarem. A Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias terá como sede provisória o gabinete 725, Anexo IV. Sem mais nada a tratar o Deputado Raimundo Gomes de Matos deu por encerrada a assembleia geral da qual foi lavrada a presente Ata, que vai ser assinada por todos os membros da mesa diretora.

Deputado Raimundo Gomes de Matos – PSDB/CE  
**Presidente**

Deputado Geraldo Resende – PMDB/MS  
**Primeiro Vice-Presidente**

Deputada Benedita da Silva – PT/RJ  
**Segunda Vice-Presidente**

Deputado André Moura – PSC/SE  
**1º Secretário**

Deputado João Campos – PSDB/GO  
**2º Secretário**

Deputado Mandeta – DEM/MS  
**1º Tesoureiro**

Deputado Benjamin Maranhão – SD/PB  
**2º Tesoureiro**



## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

### ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

#### CAPÍTULO I

##### Da denominação, natureza, duração, sede e finalidades

**Art. 1º.** A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, doravante denominada neste Estatuto como FRENTE, é uma associação civil, de interesse público, de natureza política, suprapartidária, constituída no âmbito da Câmara dos Deputados, integrada por Deputados Federais, podendo ter representações nas Assembléias Legislativas Estaduais, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais, tem como objetivo de estimular, defender, proteger e prestar aos interesses sociais e econômicos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

**Parágrafo Único** - A FRENTE, com sede e foro no Distrito Federal, com atuação em todo o território nacional, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

**Art. 2º.** São finalidades da FRENTE:

- I. Trabalhar pela implantação do Piso Salarial Profissional Nacional, e as diretrizes para os Planos de Carreira definidos pela Lei 12.994/14, nos Estados e Municípios, através de parceria com as entidades de gestores e da categoria, via seminários ou audiências público;
- II. Propor e debater a regulamentação da data base e do indexador de reajuste do Piso Salarial Nacional Profissional dos profissionais ACS e ACE;
- III. Acompanhar o cumprimento dos Gestores Estaduais e Municipais do Sistema Único de Saúde (SUS) da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal 11.350 de 2006, fazendo com que a regularização do vínculo empregatício seja um direito de todos os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- IV. Promover um processo de interlocução com o Ministério da Saúde para a implantação e conclusão do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, em razão da necessidade de elevação do nível de qualificação desses profissionais, principais veiculadores da saúde preventiva no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme diretrizes da Lei Federal 11.350 de 2006 e Lei 12994/14;



## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- V. Articular um processo de interlocução junto ao Ministério do Trabalho para que seja reconhecidos em Lei a atividade insalubre e o adicional de periculosidade devido aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, face às ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas que desenvolvem em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VI. Dialogar com o Ministério da Saúde para implantação de um sistema de alimentação de dados via informatização, com a utilização de net book ou palmtops pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, com qualificação continuada desses profissionais, objetivando eficiência e eficácia na confecção de relatórios e no preenchimento de formulários, resultando assim na fidedignidade das informações estatísticas apresentadas pelos Gestores Federal, estaduais e Municipais;
- VII. Acompanhar e apoiar a ampliação da estratégia Saúde da Família com maior valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias via educação continuada desses profissionais;
- VIII. Promover debates, simpósios, seminários e outros eventos objetivando o acompanhamento da execução do Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias em todo território nacional, assim como avaliar sua interface com a Estratégia Saúde da Família, com as políticas de educação, assistência social e meio ambiente, viabilizando sua ampla divulgação aos parlamentares integrantes da **FRENTE**, às organizações representantes dessas categorias e parceiros nas Universidades, profissionais de saúde, e profissionais das demais políticas intersetoriais interessados no tema;
- IX. Apoiar a criação e a instalação de Frentes em Defesa dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais.

**Art. 3º - Integram a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:**

I - na condição de membros fundadores, os Deputados Federais que, integrantes da 55ª Legislatura, subscreverem o Termo de Adesão no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de aprovação do Estatuto;

II- na condição de membros efetivos, os Deputados Federais que subscreverem o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior;

III - na condição de membros colaboradores:

a) ex-parlamentares que manifestem interesse pelos objetivos da **FRENTE**;



## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

b) representantes da Confederação Nacional, Sindicatos, Federações Estaduais e Associações Municipais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

**Parágrafo Único:** A FRENTE poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, a autoridades, intelectuais e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem na prática política, na produção científica e na militância em prol da normatização, qualificação e valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em todo território nacional.

### CAPÍTULO

#### Da Organização

**Art. 4º.** São órgãos de direção da Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias:

- I. A **Assembléia Geral**, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;
- II. A **Mesa Diretora**, integrada por Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1ª Tesoureiro, 2ª Tesoureiro, e Secretário Executivo da Mesa Diretora e Dirigentes Regionais;
- III. O **Secretário Executivo da Mesa Diretora**, designado pelo Presidente, poderá, para melhor desempenho de suas atribuições, valer-se do apoio dos gabinetes dos Parlamentares membros da **Mesa Diretora**.
- IV. O **Dirigente Regional**, designado pela Mesa Diretora, em número de cinco, representará as 05 (cinco) Regiões do território brasileiro, podendo nomear Coordenadores Estaduais;

**Parágrafo Único:** O mandato da Mesa Diretora tem a duração de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição para todos os cargos.

**Art. 5º.** A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberana da FRENTE, reunir-se-á, ordinariamente duas vezes ao ano e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos seus membros, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.



## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

§ 1º A Assembléia Geral será instalada com a presença de qualquer número de seus filiados, sendo as deliberações aprovadas ou rejeitadas por maioria simples.

§2º Em se tratando de reuniões ordinárias a Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcados, com a presença de 20% de seus membros fundadores e efetivos e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de membros.

### CAPÍTULO III

#### Das Competências e Atribuições das Unidades Organizacionais

**Art. 6º.** À Assembleia Geral compete:

- I. Eleger e dar posse a Mesa Diretora;
- II. Aprovar os relatórios da **FRENTE**;
- III. Zelar pelo cumprimento das disposições deste Estatuto;
- IV. Aprovar e alterar o Estatuto e o Regimento Interno e decidir sobre os casos omissos;
- V. Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;
- VI. Admitir ou demitir membros, conceder títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, neste sentido, forem adotados no interregno das Assembleias Ordinárias;
- VII. VII - examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora.

**Art. 7º.** À Mesa Diretora compete:

- I. Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da **FRENTE**;
- II. Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal às Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado, bem como às organizações representantes das categorias de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias;
- III. Incentivar a difusão e a defesa dos objetivos da **FRENTE**, junto aos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Confederação, Sindicatos, Federações Estaduais e Associações Municipais;



## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- IV. Promover a integração com as demais Frentes Parlamentares que objetivem a defesa da saúde, educação, assistência social e meio ambiente, e com Frentes Parlamentares congêneres dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- V. Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da **FRENTE**;
- VI. Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da **FRENTE**, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

**Art. 8º** Ao Secretário Executivo da Mesa Diretora compete:

- I. Dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria;
- II. Colaborar com a Mesa Diretora na organização das atividades da **FRENTE**;
- III. Lavrar as Atas das sessões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV. Monitorar a tramitação de matérias legislativas nas duas Casas do Congresso Nacional e dos temas de interesse da **FRENTE**, junto aos poderes Executivo e Judiciário;
- V. Elaborar pareceres, notas técnicas, informativos e minutas de proposições legislativas de interesse da **FRENTE**;
- VI. Planejar e coordenar a realização de eventos promovidos pela **FRENTE**;
- VII. Subsidiar os parlamentares fundadores e efetivos quando da participação em eventos promovidos por órgãos representativos das categorias de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias;
- VIII. Manter atualizado o cadastro dos membros integrantes da **FRENTE**.

### CAPÍTULO IV

#### Do Patrimônio

**Art. 9º.** O patrimônio da **FRENTE** será constituído pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;

**Art. 10.** Constituem renda da **FRENTE**:

- I. Legados e doações;
- II. Auxílios, subsídios, transferências e subvenções oriundas de entidades públicas ou privadas e de outras origens legalmente admitidas;





## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

**Art. 11.** A FRENTE não distribui bonificações ou parcela de seu patrimônio, nem remunera por qualquer forma ou título a seus membros, dirigentes e conselheiros, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto.

### CAPÍTULO V

#### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 12.** A FRENTE somente poderá ser dissolvida por decisão judicial ou deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, desde que conte com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros fundadores e efetivos e com o apoio de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos filiados presentes.

**Art. 13.** A Mesa Diretora será eleita por ocasião da realização da primeira Assembléia Geral que aprovará a instalação da FRENTE.

**Art. 14.** A FRENTE poderá criar Comissões Especiais em âmbito federal, estadual e municipal para acompanhar assuntos específicos de interesse, bem como, contratar assessoria técnica para análise e estudos pertinentes.

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pela mesa Diretora "ad referendum" da Assembléia Geral.

**Art. 16.** O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembléia Geral de constituição da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMABATE ÀS ENDEMIAS.

Brasília, 15 de Abril de 2015.

**RAIMUNDO GOMES DE MATOS – PSDB /CE**  
**PRÉSIDENTE**



**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE  
SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**DIRETORIA ELEITA DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ACS E ACE**

**55ª Legislatura**

**PRESIDENTE:** Raimundo Gomes de Souza (PSDB/CE);

**1º VICE-PRESIDENTE:** Geraldo Resende (PMDB/MS);

**2º VICE-PRESIDENTE:** Benedita da Silva (PT/RJ);

**1º SECRETÁRIO:** André Moura (PSC/SE);

**2º SECRETÁRIO:** João Campos (PSDB/GO);

**1º TESOUREIRO:** Mandeta (DEM/MS);

**2º TESOUREIRO:** Benjamim Maranhão (SD/PB);

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DA MESA DIRETORA:**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Análise de Proposições - SERAP

( Fones: 3216-1110 / 1111 / 1112 - Fax: 3216-1105 - e-mail: secap.sgm@camara.gov.br )

## CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(55ª Legislatura 2015-2019)

Página: 1 de 6

**Proposição:** REQ 1475/2015

**Autor da Proposição:** RAIMUNDO GOMES DE MATOS E OUTROS

**Data de Apresentação:** 22/04/2015

**Ementa:** Requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Totais de Assinaturas:**

Confirmadas	227
Não Conferem	002
Fora do Exercício	003
Repetidas	022
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	254

### Confirmadas

1	ADELMO CARNEIRO LEÃO	PT	MG
2	ADEMIR CAMILO	PROS	MG
3	AELTON FREITAS	PR	MG
4	AFONSO FLORENCE	PT	BA
5	AFONSO HAMM	PP	RS
6	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
7	ALBERTO FRAGA	DEM	DF
8	ALEX CANZIANI	PTB	PR
9	ALEX MANENTE	PPS	SP
10	ALEXANDRE BALDY	PSDB	GO
11	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
12	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
13	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
14	ALIEL MACHADO	PCdoB	PR
15	ALTINEU CÔRTEZ	PR	RJ
16	ALUISIO MENDES	PSDC	MA
17	ANA PERUGINI	PT	SP
18	ANDERSON FERREIRA	PR	PE
19	ANDRE MOURA	PSC	SE
20	ANDRÉS SANCHEZ	PT	SP
21	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
22	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
23	ARNON BEZERRA	PTB	CE
24	ARTHUR LIRA	PP	AL

25	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	SD	BA
26	ASSIS DO COUTO	PT	PR
27	ÁTILA LIRA	PSB	PI
28	AUREO	SD	RJ
29	BENITO GAMA	PTB	BA
30	BENJAMIN MARANHÃO	SD	PB
31	BETINHO GOMES	PSDB	PE
32	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
33	BRUNO COVAS	PSDB	SP
34	CABO DACIOLO	PSOL	RJ
35	CACÁ LEÃO	PP	BA
36	CARLOS GOMES	PRB	RS
37	CARLOS MANATO	SD	ES
38	CARLOS MELLES	DEM	MG
39	CARMEN ZANOTTO	PPS	SC
40	CELSO JACOB	PMDB	RJ
41	CELSO MALDANER	PMDB	SC
42	CELSO RUSSOMANNO	PRB	SP
43	CÉSAR HALUM	PRB	TO
44	CLEBER VERDE	PRB	MA
45	CONCEIÇÃO SAMPAIO	PP	AM
46	COVATTI FILHO	PP	RS
47	CRISTIANE BRASIL	PTB	RJ
48	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
49	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
50	DANIEL COELHO	PSDB	PE
51	DAVIDSON MAGALHÃES	PCdoB	BA
52	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
53	DR. JOÃO	PR	RJ
54	DR. JORGE SILVA	PROS	ES
55	EDINHO BEZ	PMDB	SC
56	EDIO LOPES	PMDB	RR
57	EDMAR ARRUDA	PSC	PR
58	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
59	EDUARDO BOLSONARO	PSC	SP
60	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
61	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
62	ERIKA KOKAY	PT	DF
63	ERIVELTON SANTANA	PSC	BA
64	EROS BIONDINI	PTB	MG
65	EVANDRO ROGERIO ROMAN	PSD	PR
66	EXPEDITO NETTO	SD	RO
67	FÁBIO FARIA	PSD	RN
68	FABIO REIS	PMDB	SE
69	FÁBIO SOUSA	PSDB	GO
70	FAUSTO PINATO	PRB	SP
71	FELIPE BORNIER	PSD	RJ
72	FELIPE MAIA	DEM	RN
73	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA

74	FERNANDO COELHO FILHO	PSB	PE
75	FERNANDO MARRONI	PT	RS
76	FRANCISCO CHAPADINHA	PSD	PA
77	FRANCISCO FLORIANO	PR	RJ
78	GABRIEL GUIMARÃES	PT	MG
79	GENECIAS NORONHA	SD	CE
80	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
81	GERALDO RESENDE	PMDB	MS
82	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
83	GIOVANI CHERINI	PDT	RS
84	GIVALDO CARIMBÃO	PROS	AL
85	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
86	GUILHERME MUSSI	PP	SP
87	HÉLIO LEITE	DEM	PA
88	HEULER CRUVINEL	PSD	GO
89	HUGO MOTTA	PMDB	PB
90	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
91	JAIME MARTINS	PSD	MG
92	JEAN WYLLYS	PSOL	RJ
93	JEFFERSON CAMPOS	PSD	SP
94	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
95	JHC	SD	AL
96	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
97	JÔ MORAES	PCdoB	MG
98	JOÃO CAMPOS	PSDB	GO
99	JOÃO DANIEL	PT	SE
100	JOÃO DERLY	PCdoB	RS
101	JOÃO RODRIGUES	PSD	SC
102	JONY MARCOS	PRB	SE
103	JORGINHO MELLO	PR	SC
104	JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS
105	JOSE STÉDILE	PSB	RS
106	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
107	JOZI ROCHA	PTB	AP
108	JÚLIA MARINHO	PSC	PA
109	LAERCIO OLIVEIRA	SD	SE
110	LAUDIVIO CARVALHO	PMDB	MG
111	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
112	LEANDRE	PV	PR
113	LELO COIMBRA	PMDB	ES
114	LEO DE BRITO	PT	AC
115	LEONARDO PICCIANI	PMDB	RJ
116	LEONARDO QUINTÃO	PMDB	MG
117	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
118	LINDOMAR GARÇON	PMDB	RO
119	LUCAS VERGILIO	SD	GO
120	LUCIANA SANTOS	PCdoB	PE
121	LUIS TIBÉ	PTdoB	MG
122	LUIZ CARLOS BUSATO	PTB	RS

123	LUIZ CLÁUDIO	PR	RO
124	LUIZ FERNANDO FARIA	PP	MG
125	LUIZ LAURO FILHO	PSB	SP
126	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
127	MANDETTA	DEM	MS
128	MARCELO AGUIAR	DEM	SP
129	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PRP	MG
130	MARCELO BELINATI	PP	PR
131	MARCELO MATOS	PDT	RJ
132	MARCELO SQUASSONI	PRB	SP
133	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
134	MARCO TEBALDI	PSDB	SC
135	MARCON	PT	RS
136	MARCOS MONTES	PSD	MG
137	MARCOS ROTTA	PMDB	AM
138	MARCUS PESTANA	PSDB	MG
139	MARCUS VICENTE	PP	ES
140	MARIA HELENA	PSB	RR
141	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
142	MARX BELTRÃO	PMDB	AL
143	MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	PR	AL
144	MAURO LOPES	PMDB	MG
145	MAURO MARIANI	PMDB	SC
146	MILTON MONTI	PR	SP
147	MOEMA GRAMACHO	PT	BA
148	NELSON MARCHEZAN JUNIOR	PSDB	RS
149	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
150	NELSON MEURER	PP	PR
151	NEWTON CARDOSO JR	PMDB	MG
152	NILSON LEITÃO	PSDB	MT
153	NILSON PINTO	PSDB	PA
154	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
155	ODORICO MONTEIRO	PT	CE
156	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
157	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
158	PADRE JOÃO	PT	MG
159	PASTOR EURICO	PSB	PE
160	PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG
161	PAULO FEIJÓ	PR	RJ
162	PAULO FOLETTTO	PSB	ES
163	PAULO FREIRE	PR	SP
164	PAULO PIMENTA	PT	RS
165	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
166	PR. MARCO FELICIANO	PSC	SP
167	PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSC	MT
168	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
169	PROFESSORA MARCIVANIA	PT	AP
170	RAFAEL MOTTA	PROS	RN
171	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE

172 RAUL JUNGMANN	PPS	PE
173 REGINALDO LOPES	PT	MG
174 RENATO MOLLING	PP	RS
175 RENZO BRAZ	PP	MG
176 RICARDO IZAR	PSD	SP
177 RICARDO TRIPOLI	PSDB	SP
178 ROBERTO ALVES	PRB	SP
179 ROBERTO BALESTRA	PP	GO
180 ROBERTO BRITTO	PP	BA
181 ROBERTO GÓES	PDT	AP
182 ROBERTO SALES	PRB	RJ
183 RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
184 ROGÉRIO MARINHO	PSDB	RN
185 ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	PMDB	SC
186 ROGÉRIO ROSSO	PSD	DF
187 RONALDO FONSECA	PROS	DF
188 RONALDO MARTINS	PRB	CE
189 RONALDO NOGUEIRA	PTB	RS
190 RONEY NEMER	PMDB	DF
191 ROSSONI	PSDB	PR
192 RUBENS OTONI	PT	GO
193 SÁGUAS MORAES	PT	MT
194 SANDES JÚNIOR	PP	GO
195 SARNEY FILHO	PV	MA
196 SÉRGIO BRITO	PSD	BA
197 SÉRGIO MORAES	PTB	RS
198 SERGIO SOUZA	PMDB	PR
199 SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
200 SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
201 SÓSTENES CAVALCANTE	PSD	RJ
202 STEFANO AGUIAR	PSB	MG
203 SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
204 TAKAYAMA	PSC	PR
205 TIA ERON	PRB	BA
206 ULDURICO JUNIOR	PTC	BA
207 VALADARES FILHO	PSB	SE
208 VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
209 VALTENIR PEREIRA	PROS	MT
210 VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
211 VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PMDB	PB
212 VICENTE CANDIDO	PT	SP
213 VICENTINHO	PT	SP
214 VICENTINHO JÚNIOR	PSB	TO
215 VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
216 VITOR VALIM	PMDB	CE
217 WADSON RIBEIRO	PCdoB	MG
218 WALDENOR PEREIRA	PT	BA
219 WALNEY ROCHA	PTB	RJ
220 WALTER IHOSHI	PSD	SP

221	WELITON PRADO	PT	MG
222	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
223	WEVERTON ROCHA	PDT	MA
224	WILLIAM WOO	PV	SP
225	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
226	ZÉ CARLOS	PT	MA
227	ZÉ SILVA	SD	MG





Câmara dos Deputados

## REQ 1.475/2015

**Autor:** Raimundo Gomes de Matos

**Data da  
Apresentação:** 16/04/2015

**Ementa:** Requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias

**Forma de  
Apreciação:** Requerimento

**Texto  
Despacho:** .Registre-se. Publique-se.

**Em** 23/04/2015

  
**EDUARDO CUNHA**  
Presidente



1B5E0AEA19